

**AO  
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS  
AT. PREGOEIRO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7767/2021  
OBJETO: IMPUGNAÇÃO EDITAL**

**Senhor Pregoeiro,**

A empresa **ANSUS SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 05.127.846/0001-00, com sede na Rua Orlando Fração, nº 118, sala 102, CEP 97.070-800, Santa Maria/RS, e-mail: [ansus@ansus.com.br](mailto:ansus@ansus.com.br), telefone: (55) 3222-5037, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. DINEI FALLER, brasileiro, casado, empresário, CPF 190.463.160-68, RG 1023774803 – SSP/RS (cópia do contrato social e documento de identificação pessoal em anexo), com amparo nas disposições do art. 24 do Decreto Federal Nº 10.024/2019, vem, tempestivamente, perante esse Departamento de Licitações **apresentar impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 072/2021**, pelas razões fáticas e jurídicas que seguem:

**I – Qualificação Econômico-Financeira (Item 10.3):**

Na Qualificação Econômico-Financeira, ao exigir somente que as licitantes comprovem possuir capital integralizado ou patrimônio

Rua Orlando Fração, 118 - Sala 102 - Bairro Duque de Caxias  
CEP: 97070-800 - Santa Maria - RS

Contato: [ansus@ansus.com.br](mailto:ansus@ansus.com.br) - Fone: (55).3222.5037

líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para a contratação e certidão negativa de falência (subitens 10.3.1.1, 10.3.1.2, 10.3.1.3) o Edital deixa margem para contratação de empresa sem condições de cumprir adequadamente as obrigações inerentes à execução do objeto. Tais exigências não são suficientes para seccionar licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato

O objetivo da comprovação de qualificação econômico-financeira é, assegurar à a Administração Pública que a futura contratada seja idônea, capaz de assumir responsabilidades e ter solidez econômico-financeira para cumprir todas as obrigações do contrato executando plenamente o objeto da licitação. Nesse sentido faltam no Edital critérios objetivos para julgamento da comprovação de boa situação financeira, conforme determina a Lei nº 8.666/93, no artigo 31:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (...);

II - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

§ 5º **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital** e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação

financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.” (Lei Nº 8.666/93 - Grifo nosso).

Deve ser alterado o Edital para suprir incluir critérios objetivos para cálculo de índices financeiros.

## **II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Anexo III):**

A Planilha de Composição de Custos – “Anexo III – Referência de Custos” do Edital, apresenta as seguintes inconformidades:

### **SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **Item 1 – Mão de Obra:**

No Item 1 – Mão de Obra, os salários de coletor e de auxiliar Administrativo estão desatualizados em relação reajuste a partir de 1º de janeiro de 2022 da Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS-SEEAC/RS, por isso se faz necessário atualizar:

#### **a) Salários:**

o valor do salário de “**1.1. Coletor**” (CBO 5142) consta R\$ 1.397,27, entretanto, o valor correto é **R\$ 1.549,57**.

O valor do salário de “**1.7. Auxiliar Administrativo**” (CBO 4110) consta R\$ 1.548,59, entretanto, o valor correto é **R\$ 1.717,39**.

**b) Adicional de insalubridade:**

A porcentagem de **adicional de insalubridade** para a função de **"Coletor"** está em 30%. Entretanto a Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Publicada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e com última alteração pela Portaria MTP nº 426, de 07 de outubro de 2021, Anexo nº 14 – Agentes Biológicos, define que o exercício de trabalho em condições insalubres assegura ao trabalhador a percepção de adicional insalubridade em grau máximo e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, na cláusula décima sétima letra "c" estabelece que o percentual de **40%** deverá incidir **sobre o salário normativo** da respectiva função, para trabalho em contato com lixo urbano (no caso serviços de coleta de lixo).

Do mesmo modo, a função de **"Supervisão Administrativa"**, deve ser corrigida a porcentagem de **adicional de insalubridade** de 20% para **40%**, também por ser trabalho realizado com exposição aos mesmos agentes, vez que a supervisão ocorre nos locais onde os coletores rea

**c) Vale Refeição:**

No item "1.6. **Vale Refeição** (diário)", consta o valor de R\$ 18,20 para as funções de "Coletor", "Motorista" e "Auxiliar Administrativo". Entretanto, segundo a convenção coletiva de trabalho, estas funções o valor correto a ser pago é de **R\$ 20,18** por dia trabalhado.

**Necessário alterar a Planilha de Custos para os valores corretos.**

### **Item 3 – Veículos e Equipamentos:**

#### **3.1. Veículo Coletor Compactador 10m<sup>3</sup>:**

##### **a) Depreciação (Subitem "3.1.1."):**

O custo de aquisição do chassi de um veículo coletor compactador, foi contado em R\$ 363.600. Porém, **o valor atualizado para tal aquisição é de R\$ 432.733,00**, conforme tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a qual segue abaixo:

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	março de 2022
Código Fipe:	509308-2
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Atego 1729 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	vppv3c79vmcd
Data da consulta	terça-feira, 15 de março de 2022 10:37
Preço Médio	R\$ 432.733,00

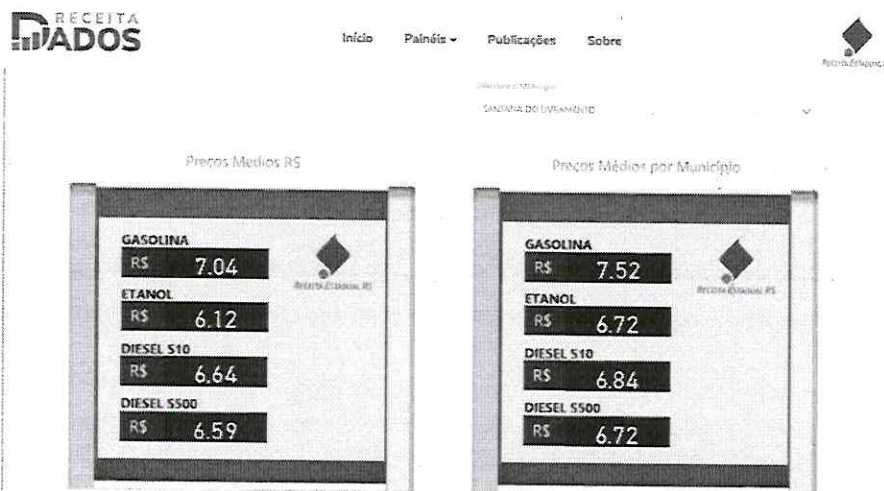
Do mesmo modo, o valor do equipamento compactador foi cotado em R\$ 162.000,00 entretanto, ele custa atualmente, março/2022, R\$ 220.000,00.

##### **b) Remuneração de Capital (Subitem "3.1.2."):**

O valor da taxa de juros anual nominal (4,25%) utilizada para remuneração do capital investido em veículos e equipamento a serem utilizados nos serviços está em bastante abaixo da **taxa Selic** atualmente em vigor, que está **11,75% a.a.** Necessário indicar o valor correto.

**c) Consumo** (Subitem "3.1.4"):

No campo com o "Custo do Óleo Diesel/km Rodado" consta o valor de R\$ 4,746, porém, no site dos Preços Médios de Combustível da Receita Federal, têm-se que em Sant'Ana do Livramento, o preço do Diesel S10 é de R\$ 6,84, o que representa uma diferença de 44,12%, o que impacta diretamente nos custos.



The screenshot shows the website interface for 'Preços Médios de Combustível' (Average Fuel Prices) from the Receita Federal. It displays two panels: 'Preços Médios RS' (Average Prices in RS) and 'Preços Médios por Município' (Average Prices by Municipality). The 'Preços Médios por Município' panel is selected, showing prices for Santa Ana do Livramento, RS.

Combustível	Preço Médio (R\$)
GASOLINA	7.52
ETANOL	6.72
DIESEL S10	6.84
DIESEL S500	6.72

**3.2. Veículo de Apoio - Consumo** (Subitem "3.1.4"):

Para o campo com o "Custo de Gasolina/km Rodado" consta o valor de R\$ 6,348, porém, no site dos Preços Médios de Combustível da Receita Federal, têm-se que em Sant'Ana do Livramento o preço da Gasolina é de R\$ 7,52, o que representa uma diferença de 18,46%, o que impacta diretamente nos custos. Necessário indicar os valores correto.



### **Item 8 – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI:**

Na planilha de composição do BDI, na parte das despesas financeiras em que para o cálculo destas utilizado o valor de "i" (taxa Selic) e o valor de DU (média de dias úteis entre a data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela), para remuneração de capital a taxa Selic utilizada foi de 4,25%, porém, atualmente está em 11,75%, por isso, **pede-se esclarecimentos** sobre os itens e critérios legais empregados na formação da porcentagem de BDI informado que resultou em 26,99%, **ou que seja alterada a informação para incluir o valor atual da taxa Selic.**

### **OPERAÇÃO TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **Item 1 – Mão de Obra:**

No Item 1 – Mão de Obra, os salários de auxiliar Administrativo e vigia patrimonial estão desatualizados e sem o reajuste definido a partir de 1º de janeiro de 2022 da Convenção Coletiva do Sindicato das

Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS-SEEAC/RS, por isso se faz necessário atualizar:

**a) Salários:**

O valor do salário de "1.7. **Auxiliar Administrativo**" (CBO 4110) consta R\$ 1.548,59, entretanto, o valor correto é **R\$ 1.717,39**.

O valor do salário de "1.8. **Porteiro – Vigia Patrimonial**" (CBO 5174) consta de R\$ 1.426,75, entretanto o valor correto é **R\$ 1.582,27**.

**c) Vale Refeição:**

No item "1.6. **Vale Refeição** (diário)", consta o valor de R\$ 18,20 para as funções de "Auxiliar Operacional" e "Supervisão Administrativa". Entretanto, segundo a convenção coletiva de trabalho, estas funções o valor correto a ser pago é de **R\$ 20,18** por dia trabalhado.

Necessário indicar os valores corretos.

**Item 8 – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI:**

Na planilha de composição do BDI, na parte das despesas financeiras em que para o cálculo destas utilizado o valor de "i" (taxa Selic) e o valor de DU (média de dias úteis entre a data de pagamento



prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela), para remuneração de capital a taxa Selic utilizada foi de 4,25%, porém, atualmente está em 11,75%, por isso, **pede-se esclarecimentos** sobre os itens e critérios legais empregados na formação da porcentagem de BDI informado, que resultou em 26,99%, **ou que seja alterada a informação para incluir o valor atual da taxa Selic.**

### **TRANSPORTE SEM ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **Item 1 – Mão de Obra:**

##### **a) Salário:**

No Item 1 – Mão de Obra, o valor do salário de “1.7. **Auxiliar Administrativo**” (CBO 4110) consta de R\$ 1.548,59, entretanto, houve reajuste em janeiro de 2022 da Convenção Coletiva do Sindicato das Empr. De Asseio e Conservação do Est. Do R G S e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no RGS-SEEAC/RS, para **R\$ 1.717,39.**

A porcentagem de insalubridade para a função de “1.3. Motorista Transporte até Aterro” está em 20%. Entretanto, segundo a Convenção Coletiva do Sind. Trab. Transp. Rodoviários de Santana do Livramento, esta porcentagem é de **30%.**

##### **c) Vale Refeição:**

No item “1.6. **Vale Refeição** (diário)”, consta o valor de R\$ 18,20 para as funções de “Auxiliar Administrativo”. Entretanto,

segundo a convenção coletiva de trabalho, estas funções o valor correto a ser pago é de **R\$ 20,18** por dia trabalhado.

Necessário indicar os valores corretos.

### **Item 3 – Veículos e Equipamentos:**

#### **3.1. Veículo Carreta Caçamba 55m<sup>3</sup>:**

##### **a) Depreciação** (Subitem "3.1.1."):

O custo de aquisição do chassi de um veículo transportador está orçado em R\$ 555.000,00. Porém, o valor atualizado para tal aquisição é de R\$ 751.707,00, conforme tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, a qual segue abaixo:

 IMPRIMIR  COPIAR URL

Mês de referência:	março de 2022
Código Fipec:	509321-0
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Actros 2548 MP5 LS 6x2 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	7rplx68yxccd
Data da consulta	terça-feira, 15 de março de 2022 10:55
Preço Médio	R\$ 751.707,00

Do mesmo modo, o preço da Caçamba / Semi-reboque / Carreta foi cotado em R\$ 193.600,00. Entretanto, o valor deste equipamento com os 22 (vinte e dois) pneus, 2 (dois) estepes e kit hidráulico para cavalo automático é de R\$ 330.000,00.

##### **b) Remuneração de Capital** (Subitem "3.1.2."):

O valor da taxa de juros anual nominal (**4,25%**) utilizada para remuneração do capital investido em veículos e equipamento a serem utilizados nos serviços está em bastante abaixo da **taxa Selic** atualmente em vigor, que está **10,75% a.a.** Necessário indicar o valor correto.

**c) Consumo** (Subitem "3.1.4"):

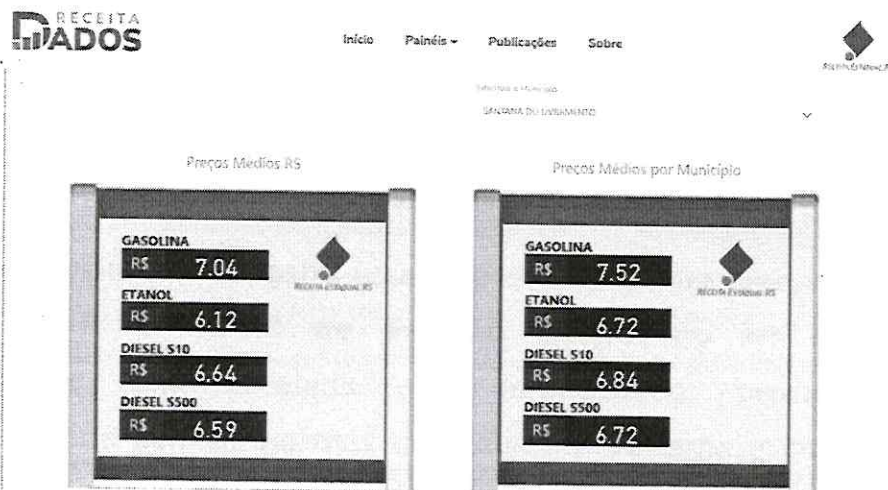
**c.1) Quilometragem mensal percorrida:**

Considerando que a licitação para Disposição Final ainda não ocorreu, isto é, não há definição de onde será localizado o aterro sanitário que receberá os resíduos a serem transportados, **pergunta-se:**

- A quilometragem mensal de 24.597km a ser percorrida deve ser considerada como distância máxima a ser percorrida?
- Já há definição do local para serão transportados os resíduos da cidade?

**c.2) Custo do Óleo Diesel:**

Para o campo com o "Custo do Óleo Diesel/km Rodado" consta o valor de R\$ 4,746, porém, no site dos Preços Médios de Combustível da Receita Federal, têm-se que em Sant'Ana do Livramento, o preço do Diesel S10 é de R\$ 6,84, o que representa uma diferença de 44,12%, o que impacta diretamente nos custos. Necessário indicar os valores correto.



**d) Pneus** (Subitem "3.1.6"):

Para o campo com o "Custo do jogo de pneus 275/80 R22.5" a **quantidade correta de pneus é de 22** (vinte e dois) para o respectivo veículo. Esta é a quantidade a ser considerada para fins de cálculos.

**Item 8 – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI:**

Na planilha de composição do BDI, na parte das despesas financeiras em que para o cálculo destas utilizado o valor de "i" (taxa Selic) e o valor de DU (média de dias úteis entre a data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela), para remuneração de capital a taxa Selic utilizada foi de 4,25%, porém, atualmente está em 11,75%, por isso, **pede-se esclarecimentos** sobre os itens e critérios legais empregados na formação da porcentagem de BDI informado, que resultou em 26,99%, **ou que seja alterada a informação para incluir o valor atual da taxa Selic.**

hierárquico (art. 109, Lei Nº 8.666/93), por uma questão de economia processual.

4. A análise e julgamento da presente impugnação com notificação do resultado à impugnante dentro dos prazos legais.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Santa Maria/RS, 23 de março de 2022.

DINEI

FALLER:19046316068

Assinado de forma digital por

DINEI FALLER:19046316068

Dados: 2022.03.23 09:08:14

-03'00'

---

**DINEI FALLER – OAB/RS 13.276**

**Diretor Administrativo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolo n.º 7767/2021

Pregão Eletrônico N° 072/2021

**Objeto: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE SEM ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PESAGEM DE CAMINHÕES CONTENDO RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E SIMILARES A DOMÉSTICOS E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, RS.”**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROPOSTO PELA EMPRESA ANSUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 05.127.846/0001-00, Protocolo n° 2116/2022.

A impugnação foi apresentada de forma tempestiva nos termos do edital, e da Legislação vigente.

**DOS QUESTIONAMENTOS:**

1) A impugnante em seu primeiro questionamento cita a exigência de “Qualificação econômico – financeira”, item 10.3, do Edital.

Neste questionamento a empresa não apresenta argumentos suficientes para que este Departamento possa entender como necessária a alteração no instrumento convocatório, pois como é de conhecimento notório as Licitações Públicas devem pautar pelo princípio da isonomia, lisura e transparência. Elaborando editais de forma a exigir documentos claramente necessários a correta contratação do objeto, sem que os mesmos venham a coibir a participação de demais empresas interessadas, e que por ventura apresentem serviços que atendam as necessidades da Municipalidade, de forma a se evitar que uma possível alteração no instrumento convocatório venha a frustrar a disputa, tornando o Município de Sant'Ana do Livramento passível de apontamentos pelos órgãos de controle em virtude de contratações que frustrem o caráter competitivo.

Ademais os itens de qualificação econômico-financeira, têm sido constantemente avaliados e questionados pelos órgãos de controle, quando exigidos em demasia, pois diversos são os posicionamentos de que estes frustram o caráter competitivo de certame, também é sabido que a existência de capital social elevado não conduz necessariamente à conclusão de que a sociedade goza de boa situação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2) “Planilha de composição de custos(Anexo III)”.


Em atenção ao solicitado esclarecemos que mesmo que os valores dos itens se encontrem em condição de defasagem de valores unitários pelos constantes aumentos ocorridos no período, neste momento a administração não pode deixar de dar seguimento ao certame, visto que são constantes os apontamentos pelos órgãos fiscalizadores e até mesmo em função de o contrato vigente não possuir mais condições de prorrogação. Ademais as atualizações de preços demandariam tempo e provavelmente não lograriam êxito.

Cabe esclarecer também que o instrumento convocatório em seu ANEXO VI – MINUTA CONTRATO, Clausula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO, Parágrafo terceiro, prevê a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro.

**DA DECISÃO**

Ante o exposto, damos conhecimento a presente impugnação, uma vez que é tempestiva, mas no mérito e manifestações acima apresentadas, declaramos improcedente a mesma.

Santana do Livramento, 29 de março de 2022.

  
Tiago Batista de los Santos  
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos